CMU 000646-ADM 23/Jul/2021 12:08

Ao Exmo. Sr.
Marcelo Lemos
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana
Nesta Cidade

Assunto: Apresenta proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei N.º 70/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025.

José Clemente da Silva Corrêa, carteira de identidade nº 8037723551, residente a rua Santana nº 2894/1C, em Uruguaiana-RS Vereador Licenciado e ocupante atualmente do cargo de Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, apresenta a Vossa Excelência a proposta de emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 70/2021, que Institui o Plano Plurianual do Município de Uruguaiana-RS para o período de 2022-2025, para o conhecimento e a análise do Presidente da Casa Legislativa Municipal e da Comissão de Finanças e Orçamento.

A fim de colaborar para a análise da Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, o requerente encaminhará a proposta relativa à cultura, na atividade 221.

Uruguaiana, 23 de julho de 2021.

José Clemente da Silva Corrêa
Vereador Licenciado

TEXTO ORIGINAL

Anexo V - (a) Descrição dos programas temáticos – finalístico, metas e custos
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: PPA 2022-2025 Data:
24/03/2021 Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 3201

FUNÇÃO
Cultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA
PROMOÇÃO CULTURAL
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4141

AÇÕES

ATIVIDADE
Cultura para todos
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 221

TEXTO ORIGINAL

Anexo V - (a) Descrição dos programas temáticos – finalístico, metas e custos
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: PPA 2022-2025 Data:
24/03/2021 Tipo: Projeto de Lei
UNIDADE EXECUTORA Secretaria Municipal de Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 3201

FUNÇÃO
Cultura
CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 13

SUBFUNÇÃO
Difusão Cultural
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 392

PROGRAMA
PROMOÇÃO CULTURAL
CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 4141

AÇÕES

ATIVIDADE
Cultura para todos, **implantação de monumentos artísticos e valorização e promoção da cultura brasileira e gaúcha.**
CÓDIGO DA ATIVIDADE Nº 221

Justificativa

O art. 2º, I, da Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, afirma que um dos princípios do Plano Nacional de Cultura é "reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira", demonstrando o compromisso do Estado Brasileiro com a cultura e a valorização das diferentes e relevantes manifestações culturais em nossa sociedade.

A Lei Municipal nº 5150, de 10 de julho de 2020, de afirma que um dos princípios norteadores da Secretaria Municipal de Cultura é a "atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural".

Além disso, a Lei Municipal nº 5150/2020 reconhece o papel do Poder Público no apoio "a implantação dos equipamentos culturais", evidenciando o reconhecimento do Estado com relação à produção, à promoção e à valorização da cultura em sintonia com a gestão democrática e participativa da cultura em nossa sociedade.

Assim sendo, é fundamental que o Município de Uruguaiana disponha de recursos técnicos e financeiros para implantação de monumentos artísticos e a valorização e a promoção da cultura brasileira e gaúcha, inclusive como instrumento de acesso à cultura e democratização dos espaços culturais, reconhecimento e homenagem aos artistas e aos personagens históricos que contribuíram para a arte, a história e a cultura em nossa cidade.